



## *Academia Brasileira de Letras Jurídicas*

### ***“PRÊMIO JURÍDICO ORLANDO GOMES”***

***ELSON GOTTSCHALK***

### **REGULAMENTO**

#### ***OBJETIVO***

I – O "PRÊMIO JURÍDICO ORLANDO COMES – ELSON GOTTSCHALK" será conferido bianualmente pela Academia Brasileira de Letras Jurídicas ao autor de dissertação escrita e inédita versando sobre qualquer tema original ou atual de Direito Civil e de Direito do Trabalho.

#### ***CONDIÇÕES***

II – Poderão concorrer ao prêmio bacharéis ou estudantes de Direito, brasileiros ou estrangeiros, residentes no Brasil.

III – Os trabalhos, escritos em português, deverão ter no mínimo 150 (cento e cinquenta) páginas de texto corrido, lançado em espaço dois e num só lado do papel tamanho ofício.

#### ***INSCRIÇÃO***

IV – A inscrição será aberta pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2018, para Direito Civil.

V – O pedido de inscrição, encaminhado à Academia em envoltório único, será obrigatoriamente acompanhado:

a) da dissertação, em 3 (três) vias, em cada uma das quais constará apenas o pseudônimo do autor;

b) de envelope sem transparência, fechado e imune a violação, contendo o nome completo do autor e o pseudônimo empregado, sua identidade, inclusive CPF do Ministério da Fazenda, endereço postal completo e número de telefone, além de sumário *currículum vitae*.

VI – A remessa do pedido de inscrição será feita pelos Correios, porte registrado, com carimbo postal e data visível de até 30 de junho de 2018, resguardado por "aviso de recebimento" (AR) eendereçoado à – **ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS JURÍDICAS** – AVENIDA NOSSA SENHORA DE COPACABANA Nº 1183, SALA 503 – RIO DE JANEIRO, RJ – CEP: 22070-011.

VII – Não serão tomados em consideração a remessa fora de data ou com data não comprovável, ou o original do trabalho pouco legível, ou, ainda, que não preencher os requisitos do item V.

### ***JULGAMENTO***

VIII – O julgamento do Concurso será efetuado por Comissão Julgadora composta de (três) membros titulares da Academia, designada pelo Presidente, que dirigirá com voto apenas em caso de empate.

IX – Cada membro da Comissão Julgadora examinará todas as dissertações inscritas e fará sucinto relatório sobre cada uma, atribuindo-lhes a nota de 1 a 10, em razão do valor jurídico do trabalho e da pureza de linguagem em que está redigido.

X – A Comissão Julgadora reunir-se-á na primeira quinzena de agosto de 2018, para apreciar os relatórios e proclamar o vencedor.

XI – Em nenhuma hipótese o Prêmio será fracionado.

XII – Não havendo merecimento nos trabalhos apresentados, a concessão Prêmio será negada no biênio.

XIII – Ato contínuo à proclamação do vencedor será aberto o envelope identificação, mantendo-se invioláveis os dos demais concorrentes.

XIV – A decisão da Comissão Julgadora é irrecorrível.

XV – Do julgamento será lavrada ata especial, assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão Julgadora.

### ***PREMIAÇÃO***

XVI – O vencedor receberá o valor do Prêmio, correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em sessão solene da Academia.

XVII – A entrega da quantia constante do item anterior poderá ser feita a procurador do vencedor, instituído para o mister por instrumento público.

### ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

XVIII – A Academia não publicará o trabalho premiado, ficando o autor com direitos de edição tão logo seja anunciado o resultado do certame.

XIX – A Academia não devolverá as dissertações não premiadas, as quais serão destruídas, mantido o sigilo originário.

XX – A premiação do ano 2020 versará sobre tema do Direito do Trabalho ou Direito Processual do Trabalho.

Rio de Janeiro, dezembro de 2017.

Não será dada informação por telefone.